



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO
08/08/2022 a 31/08/2022



LOCAL: Município de Caratinga/MG
ATIVIDADE: Cultivo de café
CNAE: 0134-2/00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

SUMÁRIO

EQUIPE.....	3
DO RELATÓRIO	3
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	3
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
4. DO LOCAL FISCALIZADO	5
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	5
6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA.....	6
7. CONCLUSÃO.....	7
8. ANEXOS.....	8



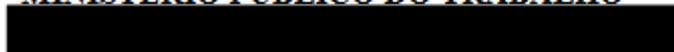
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

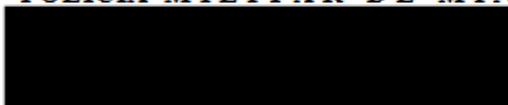
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR



LOCAL DA FISCALIZAÇÃO: Propriedade rural localizada no Córrego do Leitão, zona rural de Caratinga/MG, coordenadas geográficas 19°48'08.5"S e 41°54'37.4"W.

ENDEREÇO FORNECIDO PARA CORRESPONDÊNCIA:



TELEFONE DE CONTATO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	03
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Número de Autos de Infração lavrados	01
Termos de Apreensão de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Notificação Lavrados	01
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	NÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente operação foi organizada tendo em vista solicitação encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho através da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano/MG, devido ao recebimento de denúncia por aquele Órgão.

Entre os fatos relatados pelo denunciante, consta tratar-se de irregularidades trabalhistas, especialmente as péssimas condições de saúde e segurança a que estavam expostos os trabalhadores envolvidos na colheita de café na propriedade do denunciado.

4. DO LOCAL FISCALIZADO

Em 09/08/2022 foi realizada inspeção física na propriedade rural do Sr. [REDACTED] localizada no Córrego do Leitão, zona rural de Caratinga/MG, coordenadas geográficas 19°48'08.5"S e 41°54'37.4"W.

5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A atividade econômica desenvolvida é o cultivo de café, Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE 0134-2/00. O Empregador pratica tal atividade na propriedade rural, situada no município de Caratinga/MG. A inspeção na propriedade ocorreu no dia 9/08/2022. O foco da ação fiscalizadora seria as condições de trabalho, especialmente as de segurança, saúde e conforto durante a permanência de trabalhadores no local, além das relações de trabalho existente entre as partes.

6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL REALIZADA

A presente ação fiscal foi organizada com o intuito de verificar as condições de trabalho na propriedade rural pela equipe de Auditores-Fiscais da Gerência Regional do Trabalho em Governador Valadares/MG, com a participação do Procurador do Trabalho [REDACTED] dos Policiais Militares de Minas Gerais, soldados [REDACTED]

Iniciada a inspeção em 09/08/2022, verificou-se que na propriedade rural há uma casa de um pavimento, ainda sem reboco e acabamento, utilizada como alojamento pelos três trabalhadores safristas encontrados laborando na colheita de café: [REDACTED]

Depois de prestados os esclarecimentos pelos Auditores-Fiscais e Procurador do Trabalho, foi franqueada a entrada na casa utilizada como alojamento. Durante o período em que a equipe esteve no local, chegaram o Sr. [REDACTED] passando a acompanhar a ação e prestando as informações necessárias para esclarecimento dos fatos.

Feitas entrevistas com os trabalhadores individualmente, os três informaram que vieram de Espinosa/MG, saindo de lá em 16/05/2022, para trabalharem na colheita de café para o empregador [REDACTED] onde foram encontrados laborando e recebendo por produção (por saco de café colhido). Os três estavam alojados na casa desde a chegada ao local e pretendiam ficar até o final da safra, cuja data prevista para término era setembro/2022.

7. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos relatados, ficou configurada a relação de emprego entre os empregados



Contudo, em relação ao objeto da denúncia, onde traz informações sobre situação de trabalho análoga à de escravo, os Auditores-Fiscais do Trabalho e o Procurador do Trabalho que acompanhou a ação, apesar das irregularidades encontradas durante a inspeção ser reprovadas pelo nosso ordenamento jurídico, concluíram que tais irregularidades, ainda que consideradas em seu conjunto, não eram robustas o bastante para configurar a situação de degradância e o resgate desses trabalhadores por estarem em situação análoga à de escravo.

Em relação aos três trabalhadores encontrados no local, o empregador procedeu as regularizações dos vínculos empregatícios no curso desta ação fiscal, com ressarcimento de valores descontados indevidamente e recolhimento do FGTS e notificado para providenciar as regularizações de atributos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores. Foram lavrados um auto de infração e um termo de notificação, cujas cópias seguem anexas a este relatório.

Desse modo, propõe-se o encaminhamento de cópia do relatório ao Ministério Público do Trabalho e ao DETRAE/SIT - Divisão de Trabalho Escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em Brasília, para providências que entender cabíveis.

Governador Valadares/MG, 31 de agosto 2022.

